PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656–9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

PROJETO DE LEI Nº. 10 DE 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.017 e alteração do Plano Plurianual sob a Lei nº. 324/2013 e dá outras providências"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2017 e o PPA supra; e
Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.017, no valor de R$ 79.025,90 (setenta e nove mil vinte e cinco reais e noventa centavos), consignado as seguintes unidades:

Programa – Projeto/Atividade 02.06.17.512.0121.2048 – Encerramento do Aterro Sanitário					
167	1	110	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
168	1	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.025,90

Artigo 2º - O crédito aberto nos artigos anteriores será suplementado mediante recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;

Ficha	Fte. Rec.	Aplic.	Elemento	Descrição	Valor
39	1	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.025,90
36	1	110	3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2017 e PPA 2013 a 2017;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA M. DE IPORANGA
Recebi em 04/05/2017
Edson Rosa Pinto - Secretário

Iporanga, 03 de MAIO de 2.017.

VALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 10/2017.

JUSTIFICATIVA

Vimos encaminhar a Vossas Senhorias, para análise e deliberação legislativa, o acostado Projeto de Lei, cujo teor objetiva autorizar a suplementação de algumas dotações orçamentárias.

Solicitamos suplementação de verba orçamentária em diversas fichas contábeis com objetivo de reorganizar o fluxo orçamentário devido a algumas mudanças na estrutura do orçamento como, por exemplo, mudanças de comportamento de gastos em alguns setores, principalmente naquilo que concerne as dotações que contabilizam gastos com pessoal. Observa-se que alguns departamentos têm despesas pouco maiores que o previsto e outros têm despesas a menores.

Informamos que o proposto aqui é somente reorganizar as dotações, não criando nenhuma dívida, ou despesa a maior do que o previsto e sim remodelar nossa estrutura orçamentária conforme o comportamento dos departamentos.

Esclarecemos que as suplementações solicitadas serão supridas pelas anulações de dotações em que as despesas se comportaram a menor que o previsto, portanto não acarretando nenhum tipo de déficit até o momento.

Diante do exposto, convicção temos que o presente Projeto de Lei obterá integral guarida nessa ínclita Casa Legislativa, pelo que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveitamos para expressar os nossos sentimentos de grande apreço.

Esta verba refere-se a suplementação do orçamento por conta de convênio assinado com a FEHIDRO.

O projeto relaciona as atividades necessárias à Investigação Ambiental Preliminar e Confirmatória do Aterro Municipal em Valas de Iporanga, SP, empregando métodos e procedimentos preconizados para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

Nesse sentido, com base nas informações obtidas, também está prevista a elaboração de anteprojetos e prognósticos necessários ao controle ambiental, monitoramento e possibilidades de uso futuro da área, visando atender as exigências da CETESB e a legislação ambiental vigente quanto ao encerramento do Aterro Sanitário Municipal.